

Proposta de Resolução

Compensação dos utentes do Serviço Regional de Saúde pelo acréscimo de encargos com transportes terrestres resultantes do cancelamento de viagens aéreas.

Na Região Autónoma dos Açores, pelas suas características arquipelágicas, o transporte aéreo assume papel fundamental na mobilidade dos cidadãos.

A inexistência de cuidados secundários de saúde em seis das nove ilhas da Região origina a necessidade da deslocação dos doentes, normalmente por via aérea, a fim de poderem aceder aos adequados meios de diagnóstico e terapêutica disponíveis nos três hospitais da Região.

Verificam-se também algumas situações de encaminhamento de doentes entre os três hospitais da Região, em função das diferentes valências existentes naquelas unidades de saúde.

Muitos dos utentes atingidos pelas situações descritas são pessoas economicamente carenciadas.

Frequentemente, sobretudo no Inverno, ao regressarem às suas ilhas estes passageiros vêem-se confrontados com o cancelamento de voos devido às condições atmosféricas nos aeroporto de origem ou destino ou nas escalas intermédias, o que chega a prolongar-se por vários dias.

O acréscimo de custos com transportes terrestres que este facto traduz é particularmente difícil de suportar por pessoas de fracos recursos, pelo que se torna pertinente procurar uma forma de minorar tais encargos.

Assim, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os deputados do



Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo-assinados apresentam a seguinte Proposta de Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional resolve recomendar ao Governo Regional que estude e implemente as medidas adequadas à compensação financeira dos encargos adicionais com o custo dos transportes terrestres resultantes do cancelamento de voos devido às condições meteorológicas, dos utentes do Serviço Regional de Saúde de menores recursos económicos, nomeadamente os reformados, pensionistas e idosos que se encontram deslocados das suas ilhas de residência por motivos do acesso a cuidados de saúde

Horta, Sala das Sessões, 14 de Março de 2001

Os Deputados Regionais, Manuel Herberto Rosa, Ana Paula Marques, Manuel Silveira, José Nascimento Ávila, Manuel Avelar da Cunha Santos, António Gomes, António Loura, Hernâni Jorge, Vasco Cordeiro.

Nota justificativa

Os Açores dispõem de três hospitais, localizados nas três principais cidades do arquipélago, bem como de uma rede de centros de saúde que abrange todas as ilhas e onde são prestados os cuidados primários.

Esta realidade tem como consequência que os utentes do Serviço Regional de Saúde de seis das nove ilhas do arquipélago, que necessitam de realizar consultas de especialidade, de obter meios de diagnóstico complementares ou de serem submetidos a intervenções cirúrgicas têm que se deslocar da sua ilha, para o que dependem, quase exclusivamente do transporte aéreo.



Mesmo entre as restantes três ilhas, dotadas de cuidados de saúde secundários, este tipo de deslocações se revela necessário, uma vez que naquelas unidades de saúde existem diferenças ao nível das valências disponíveis.

Muitos dos utentes atingidos por esta situação, que podemos classificar de dupla insularidade, são cidadãos que dispõem de reduzida capacidade económica.

Estes utentes deslocados por motivos de saúde têm, por vezes, dificuldades em regressar às suas ilhas de residência. Esta circunstância resulta, em parte, do cancelamento dos voos da SATA devido às condições atmosféricas nos aeroportos, seja naquele onde vão iniciar a viagem, seja no de destino, ou seja, nos aeroportos de escala.

Esta situação repete-se com grande frequência sobretudo no período de Inverno, e atinge na maior parte dos casos e de uma forma mais acentuada, as ligações aéreas para as ilhas do Grupo Ocidental, que chegam amiúde a ficar privadas do transporte aéreo por períodos superiores a uma semana.

Existe, assim, um acréscimo de custos que é particularmente difícil de suportar por pessoas de fracos recursos económicos, que vêem a compensação diária que recebem do Serviço Regional de Saúde diluir-se nestes encargos adicionais, em prejuízo do mínimo indispensável para a satisfação das suas necessidades básicas.

Face ao exposto, considera-se justificado recomendar ao Governo Regional a implementação de medidas de política que permitam atenuar este aumento extraordinários dos custos de deslocação que são inteiramente suportados pelos utentes, designadamente, em relação aos cidadãos mais carenciados.



Esta medida insere-se, aliás, nos compromissos assumidos pelo PS, no seu Programa Eleitoral, de adoptar as medidas adequadas à redução dos custos de insularidade.